



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a estrutura administrativa responsável pela coordenação, articulação, execução, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a **ESTRUTURA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**, responsável pela coordenação, articulação, implementação, acompanhamento e monitoramento das políticas, programas, projetos e ações relacionados à alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto integra administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e atuará de forma articulada com o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, as equipes gestoras das escolas, os professores alfabetizadores, os articuladores municipais dos programas estaduais e federais e os demais setores e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Municipal de Coordenação e Articulação da Política de Alfabetização será composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente:

- I - Coordenador(a) Pedagógico(a);
- II - Articulador(a) Municipal de Gestão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA;
- III - Coordenador(a) Municipal do Alfabetiza Tchê;
- IV - Formadores municipais vinculados aos programas de alfabetização;
- V - servidores responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;
- VI - outros servidores designados conforme a necessidade administrativa e pedagógica.

Art. 4º Compete à estrutura:

- I - coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II - articular as políticas municipais com as ações estaduais e federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- III - acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização;
- IV - organizar e acompanhar as avaliações diagnósticas e formativas;
- V - analisar os resultados das avaliações;
- VI - elaborar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VII - acompanhar as formações continuadas;
- VIII - acompanhar as práticas pedagógicas das unidades escolares;
- IX - organizar registros, dados, relatórios e evidências das ações;
- X - acompanhar programas e projetos relacionados à alfabetização;
- XI - promover a integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais;
- XII - subsidiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
- XIII - acompanhar as metas municipais, estaduais e nacionais;
- XIV - articular e integrar programas, projetos e ações de alfabetização, evitando sobreposições e assegurando complementaridade;
- XV - elaborar relatório anual das ações desenvolvidas.

Art. 5º Os servidores integrantes da estrutura exercerão suas atribuições dentro do respectivo regime de trabalho, devendo a Secretaria Municipal de Educação manter registro dos profissionais envolvidos e do tempo de trabalho destinado às atividades relacionadas à alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico da Estrutura Administrativa da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo: descrição da estrutura; composição; atribuições; organograma; identificação dos servidores envolvidos; cargo ou função; regime de trabalho/carga horária; tempo ou carga horária dedicada às atividades relacionadas à alfabetização; programas, projetos e ações acompanhados; e descrição dos mecanismos de articulação das políticas de alfabetização.

Art. 7º O relatório será atualizado sempre que houver alteração relevante na composição ou organização da estrutura.

Art. 8º A estrutura atuará em alinhamento com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política de Alfabetização do Território Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 1º de setembro de 2026.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Em 1º/09/2026.